

## NORMAS DE PARTICIPAÇÃO (EXPOSITORES)

### a) OBJECTIVOS

Os expositores do Festival Nacional de Gastronomia de Santarém serão instalados na Casa do Campino (ou área circundante), localizada no Campo Emílio Infante da Câmara em Santarém e têm por objetivos:

- a) Promover a gastronomia e a venda de produtos regionais;
- b) Garantir a representatividade das grandes regiões gastronómicas do nosso País;

### b) CALENDARIZAÇÃO E HORÁRIOS

#### 2.1 Data

15 a 25 de outubro de 2020

#### 2.2 Horários de funcionamento

- a) 15 a 24 de outubro: 12h00 - 24h00
- b) 25 outubro: 12h00 - 22h00

#### 2.3 Ocupação dos stands pelos expositores

2.3.1 Artesanato | Produtos Regionais e Alimentares | Doçaria | Recinto Exterior | Bar

- a) 14/10/2020 – Das 09.00h às 17.30
- b) 15/10/2020 – Das 09.00h às 11.00

2.3.2 Restaurantes/Tasquinhas | Praça do Petisco

- a) 12 a 14/10/2020 - a partir das 09.00h até às 24.00h (\*)
- b) 15/10/2020 – das 9.00h às 11.00h

Organização:

(\*) Montagens fora destas datas e horário deverão ser articuladas e autorizadas pela organização.

## 2.4 Cargas e Descargas (no decorrer do evento)

### 2.4.1 Restaurantes/Tasquinhas

16/10/2020 a 25/10/2020 – das 09.30h às 11.30h

## 2.5 Horário do Armazém (\*) Restaurantes/Tasquinhas

a) Período da manhã – das 09.30h às 11h00

b) Período da tarde – das 16.00h às 18.00h

(\*) fora deste horário terá de ser solicitada autorização ao responsável pelas entradas no armazém, sempre acompanhados por este e pela técnica da empresa de higiene e segurança no trabalho responsável;

## 2.6 Desocupação dos stands

a) 25/10/2020 – A partir das 22.00

b) 26 e 27/10/2020 – Das 09.00h até às 17.30

## c) INSCRIÇÕES

3.1 As candidaturas deverão ser formalizadas com o preenchimento e envio/entrega da Ficha Inscrição Provisória e termo de responsabilidade, disponível no site oficial do Festival em [www.viversantarem.pt](http://www.viversantarem.pt) ou em [www.festivalnacionaldegastronomia.pt](http://www.festivalnacionaldegastronomia.pt), até ao dia 17 de Agosto, de uma das seguintes formas:

a) Entrega presencial ou o envio da documentação pelo correio para a seguinte morada: Festival Nacional de Gastronomia Viver Santarém, EM, SA, Edifício Complexo Aquático Municipal Jardim de Cima - 2005-444 Santarém

b) Envio da documentação pelo seguinte endereço de correio electrónico: [eventos@viversantarem.pt](mailto:eventos@viversantarem.pt)

Organização:

- 3.2 A Organização notificará os inscritos se foi aceite a Inscrição para participar no Festival Nacional de Gastronomia até ao dia 31 de agosto de 2020.
- 3.3 Os expositores selecionados terão de formalizar a sua inscrição, até cinco dias úteis após a respetiva notificação de seleção e atribuição de lugar por parte da Organização, através do envio da Ficha de Inscrição Definitiva, devidamente assinada, previamente preenchida pelos serviços e onde constam os dados do candidato, a indicação do espaço/stand atribuído, Guia do Expositor e plantas. A Ficha de Inscrição definitiva bem como dos documentos complementares solicitados, são enviados para [eventos@viversantarém.pt](mailto:eventos@viversantarém.pt),

#### d) CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS

- 4.1 A seleção das candidaturas é da exclusiva competência e responsabilidade da Organização do Festival;
- 4.2 As decisões da Organização sobre as candidaturas selecionadas são soberanas e não dão lugar a recurso pelos candidatos;
- 4.3 A atribuição dos stands será efectuada em função das candidaturas seleccionadas, do tipo de expositor, dos espaços disponíveis e das regiões geográficas que representam, sendo posteriormente comunicada aos candidatos;
- 4.4 O não cumprimento do ponto 3.3, implica a perda do direito à participação no certame.

#### e) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 Nos termos do Artigo 10º do Regulamento Geral:
- 5.1.1 O pagamento do espaço será efetuado em 50% no prazo de cinco dias úteis a contar da data da confirmação de participação e comunicação do espaço/stand atribuído por parte da organização para o IBAN PT50 0010 0000

Organização:

44102880101 03;

- 5.1.2 O incumprimento do prazo descrito na alínea anterior determina a anulação da inscrição.
- 5.1.3 O pagamento dos restantes 50% do espaço será efetuado nos seguintes prazos com os correspondentes agravamentos:
- a) Até cinco dias úteis antes do início do Festival – sem agravamento;
  - b) Entre o prazo anterior e o dia útil anterior ao início do Festival – agravamento de 20% do valor inicial;
  - c) Até 4 dias úteis após o início do Festival – agravamento de 30% do valor inicial.
  - d) O pagamento a efetuar nos termos do ponto 5.1.3. carece de autorização expressa por escrito por parte da Organização, obtida até 5 dias úteis prévios ao início do Festival por deferimento de pedido fundamentado por escrito, sem a qual não será autorizada a instalação no Festival.
  - e) O não cumprimento do pagamento dos stands/espacos atribuídos nos prazos previstos no ponto anterior, é considerado desistência, implicando a perda a favor da Viver Santarém EM SA, de todas as quantias monetárias anteriormente pagas.
  - f) Aos montantes devidos acresce o IVA à taxa em vigor.

## f) DISPOSIÇÕES GERAIS

### 6.1 Stands / Espaços

#### 6.1.1 Artesanato

- a) Os Stands correspondem a estruturas modulares com pelo menos 3 m x 3 m (LxP);
- b) Cada Stand compreende ainda um identificador de expositor, lettering, iluminação, quadro elétrico e um balcão de expositor sendo a sua instalação da exclusiva responsabilidade da Organização;

#### 6.1.2 Produtos Regionais e Alimentares

- a) Os Stands correspondem a estruturas modulares com pelo menos 3 m x 3 m (LxP);
- b) Cada Stand compreende ainda um identificador de expositor, lettering,

Organização:

iluminação, quadro elétrico e um balcão de expositor sendo a sua instalação da exclusiva responsabilidade da Organização;

#### 6.1.3 Comerciais

- a) Os Stands correspondem a estruturas modulares com pelo menos 3 m x 3 m (LxP);
- b) Cada Stand compreende ainda um identificador de expositor, lettering, iluminação, quadro elétrico e um balcão de expositor sendo a sua instalação da exclusiva responsabilidade da Organização;

.

#### 6.1.3 Doçaria

- a) Stand Tipo A
  - Os Stands correspondem a estruturas modulares pelo menos 9m<sup>2</sup>
  - Cada Stand compreende ainda um identificador de expositor, lettering, iluminação, quadro elétrico trifásico, lava-louça e um balcão de expositor sendo a sua instalação da exclusiva responsabilidade da Organização;
- b) Stand Tipo B
  - Os Stands correspondem a estruturas modulares pelo menos 15m<sup>2</sup>
  - Cada Stand compreende ainda um identificador de expositor, lettering, iluminação, quadro elétrico trifásico, lava-louça e um balcão de expositor sendo a sua instalação da exclusiva responsabilidade da Organização;

#### 6.1.4 Praça do Petisco

- a) Estruturas modulares cobertas, com pelo menos 5mx3 m (destinados aos produtores de queijos e enchidos), identificador de expositor, lettering, iluminação, quadro elétrico e um lava-louça sendo a sua instalação da exclusiva responsabilidade da Organização;
- b) As necessidades específicas de montagem, como o ponto de água, luz, lava-loiça e/ou outros são obrigatoriamente informadas na Ficha de Inscrição Efetiva (competirá à organização, comunicar se serão ou não asseguradas);

#### 6.1.4 Restaurantes/ Tasquinhas:

##### 6.1.4.1 Os Restaurantes/Tasquinhas Estão equipados com:

Organização:

- a) Cozinha, copa suja, exaustão, eletricidade e pré-instalação de gás;
- b) Balcão de pelo menos 6 m de comprimento, Lugares sentados e identificador do Restaurante/Tasquinha, Lettering;
- c) Não é permitida a alteração do lettering de identificação, nem a afixação de qualquer menção publicitária no exterior (ver artigo 18º do regulamento geral);
- d) É expressamente proibida a utilização de qualquer outro mobiliário de serviço de refeição ao público, para além daquele que é fornecido e autorizado pela Organização;
- e) É expressamente proibida a alteração da disposição do mobiliário de serviço de refeição ao público;
- f) Não é permitida a presença/utilização de televisores ou outros equipamentos de difusão áudio e audiovisual.
- g) Não é permitido expor materiais fora do respetivo espaço atribuído, salvo em casos excecionais e desde que previamente acordado com a Organização, nem será permitida a carga/descarga de material em períodos de abertura ao público;
- h) É expressamente proibida a utilização de grelhadores a carvão dentro das cozinhas. A organização dispõe de um espaço no exterior (traseiras da cozinha central) caso exista esta necessidade, que deverá ser informada até ao dia 10 de Outubro;

## 6.2 Montagens

6.2.1 O expositor, deverá observar as seguintes regras de montagem (Ver Artigo 18º do Regulamento Geral;

6.2.2 Não é permitida a alteração do lettering de identificação, nem a afixação de qualquer menção publicitária no exterior;

6.2.3 A decoração dos stands é da responsabilidade dos seus ocupantes, não podendo ser modificada a estrutura, aplicados pregos ou outros elementos perfurantes ou danificadores nas respetivas paredes;

6.2.4 Na praça do Petisco, a limpeza da zona comum de mesas e cadeiras disponibilizadas, fica à responsabilidade da Organização, pelo que a loiça a utilizar terá

Organização:

de ser descartável;

6.2.5 Não é permitida a carga/descarga de material em períodos de abertura ao público;

6.2.6 Os expositores, cujo CAE assim o obrigue, deverão por iniciativa própria, assegurar o licenciamento zero, para este festival.

6.2.7 A Organização não fornece materiais tais como mesas, cadeiras, prateleiras, expositores, plintos, etc., para utilização no interior dos stands;

6.2.8 Não é permitida a alteração do lettering de identificação, nem a afixação de qualquer menção publicitária no exterior;

6.2.9 A decoração dos stands é da responsabilidade dos seus ocupantes, não podendo ser modificada a estrutura, aplicados pregos ou outros elementos perfurantes ou danificadores nas respetivas paredes;

6.2.10 Não é permitido expor materiais fora dos respetivos módulos, salvo em casos excecionais e desde que previamente acordado com a Organização, nem será permitida a carga/descarga de material em períodos de abertura ao público;

6.2.11 Os stands deverão manter-se abertos e com a presença dos respetivos expositores durante o horário de funcionamento do Festival;

Nos casos em que se aplique, é obrigatória a utilização do balcão, salvo os casos em que, por motivo atendível, a Organização autorize a sua substituição;

### g) DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS

7.1 A vigilância do recinto será efetuada após o encerramento das portas ao final da noite;

7.2 A Organização não se responsabiliza por extravios, roubos ou quaisquer deteriorações dos materiais expostos ou arrecadados;

7.3 A limpeza dos espaços atribuídos é da responsabilidade dos expositores;

7.4 Os Expositores terão de cumprir com os requisitos legais, no âmbito da segurança e higiene no trabalho, aquando da realização da sua atividade;

7.5 Os Expositores terão de assegurar a organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho, de acordo com a com a Legislação em vigor Lei 3/2014;

Organização:

- 7.6 Os expositores terão de assegurar que todas as pessoas do serviço possuem Ficha de Aptidão Médica, e na formação em Segurança, Saúde e Higiene no Trabalho;
- 7.7 Os Expositores terão de disponibilizar para consulta as fichas técnicas e de segurança de todos os Produtos de Limpeza e equipamentos de proteção individual adequados que utilizem aquando da realização da sua atividade;
- 7.8 Os Expositores terão de possuir uma caixa de primeiros socorros;
- 7.9 Os expositores são obrigados a possuir livro de reclamações do respetivo estabelecimento;
- 7.10 Os Expositores da Restauração são obrigados a possuir no espaço que lhe for atribuído a manta corta-fogo.
- 7.11 Os Expositores são obrigados a exibir tabela de preços de todos os produtos para venda;
- 7.12 Com a submissão da candidatura para participar no Festival Nacional de Gastronomia, os expositores/comerciantes/concessionários aceitam, sem qualquer reserva ou condição, as regras e as obrigações decorrentes de eventuais patrocínios, contratos de fornecimentos exclusivos, e as regras que lhe estão subjacentes.
- 7.13 A Viver Santarém reserva-se o direito de efetuar ações de monitorização e controlo do cumprimento das regras associadas aos contratos de patrocínio ou de fornecimentos exclusivos. No caso de se detetar qualquer infração ao disposto, nomeadamente, a presença no espaço de produtos, marcas ou serviços concorrentes com os associados aos contratos de patrocínio ou fornecimento exclusivo, determinará a imediata retirada de todos os produtos, marcas ou serviços que estejam interditos.
- 7.14 Se definido pela Viver Santarém EM SA, os expositores/comerciantes/concessionários aceitam assegurar a utilização de materiais/utensílios recicláveis e reutilizáveis;
- 7.15 Não é permitida a cedência a terceiros do espaço/lugar atribuído ao requerente selecionado;
- 7.16 Os expositores/comerciantes/concessionários devem assumir integralmente, qualquer responsabilidade referente ao cumprimento de todas as normas e

Organização:



requisitos legais para o desenvolvimento das atividades que organizam, no âmbito da legislação aplicável, incluindo licenciamento zero, licenciamento da atividade e do software utilizado, perante a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT) e a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE).

- 7.17 Os expositores/comerciantes/concessionários devem assumir integralmente, qualquer responsabilidade que advenha do incumprimento a Lei de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 67/98, de 26 de outubro), ou diploma legal que sobrevier, assim como, o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento EU 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016).

#### h) DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 O ato de inscrição obriga à aceitação e ao cumprimento destas Normas ou outras diretivas definidas pela Organização;
- 8.2 A Viver Santarém poderá alterar ou acrescentar normas de participação, atendendo ao estado de saúde Pública, à evolução da propagação da infeção causada pelo novo Coronavírus e ao cumprimento das medidas decretadas pelo Governo, Organização Mundial da Saúde e/ou Direção Geral da Saúde.
- 8.3 As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação das presentes Normas serão resolvidos pela Organização.

Organização: